



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## PORTARIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Nº583/2021**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no âmbito da delegação de competência instituída no inciso XXIX, do Art. 1º, da Portaria nº 137/2021-DF/SJPB; e,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 4.320/64 \(Arts. 68 e 69\)](#), no [Decreto nº 93.872/86 \(Arts. 45, Inciso III, 46 e 47\)](#);

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 8.666 \(Art. 60, parágrafo único\)](#);

CONSIDERANDO o disposto regulamentar contido na [Resolução CJF nº 569/2019](#);

CONSIDERANDO as regras operacionais contidas na CARTILHA DE ORIENTAÇÕES DO SUPRIMENTO DE FUNDOS DA JFPB, instituída pela [Portaria GDF/JFPB nº 190/2021](#);

CONSIDERANDO a Requisição nº 2419270, que trata da solicitação de concessão de Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, para aquisições de materiais de consumo de pequeno vulto, urgentes e/ou imprevisíveis, e que exijam pronto pagamento:

a) PROCESSO SEI: 0002368-81.2021.4.05.7400;

b) SUPRIDO: **MARCUS GADELHA PORDEUS**, Técnico Judiciário (Área Administrativa), Mat. PB451, CPF nº 204.095.834-72, lotado no Setor de Contratações Diretas da JFPB.

c) VALOR TOTAL: **R\$ 1.000,00** (um mil reais), classificado no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

d) VALOR LIMITE POR DESPESA: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), sendo excepcionalmente autorizado saques, em espécie, de valor até **R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais), a serem utilizados apenas nos casos em que não haja estabelecimento que aceite o CPPJ e, em caráter excepcional, nos termos dispostos na Cartilha de Orientações do Suprimento de Fundos da JFPB e no [Manual SIAFI 021121](#);

f) PRAZO PARA APLICAÇÃO: 36 DIAS, contados da publicação da presente Portaria;

g) PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 10 DIAS, contados do encerramento do prazo de aplicação;

Art. 2º - Na figura de ordenador de despesas e responsável pela concessão do adiantamento de despesa: ALBERTINO PIERRE DA COSTA, CPF 877.431.914-00, Matrícula PB1143, ocupante do Cargo em Comissão CJ-03, de Diretor da Secretaria Administrativa da JFPB.

Art. 3º - O suprido deverá observar rigorosamente todas as prescrições legais, bem como cumprir todos os procedimentos operacionais previstos na Cartilha de Orientações do Suprimento de

Fundos da JFPB, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 12/11/2021, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2423799** e o código CRC **76BF46E6**.